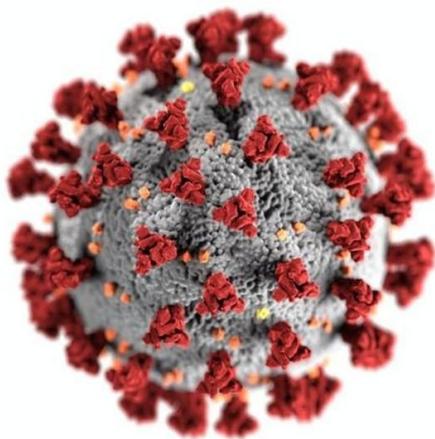


**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
COVID-19
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**



**COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DA
MORADIA ESTUDANTIL**

2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

*Protocolos gerais e específicos a serem observados pelos moradores
CEUs I – II – III – IV – V – Casa de Estudante Indígena
Campus Camobi, Centro, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões*

Comissão Setorial de Biossegurança da Moradia Estudantil - UFSM

PORTARIA N. 99.165, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Campus Santa Maria:

Angélica Medianeira lensen

Pró-Reitora de assuntos estudantis substituta

Fabiane Budel

Médica – equipe Saúde da Casa

Leonardo de Souza Zuliani

Enfermeiro – equipe Saúde da Casa

Campus Frederico Westphalen:

Graciela Ló Nunes

Assistente Social – NAE/FW

Solange Busanello Kempka

Assistente em Administração – NAE/FW

Campus Palmeira das Missões:

Marta Cristina Schuch

Assistente Social – NAP/PM

Nelson Girardi Neto

Assistente em Administração - NAP/PM

Acompanhe as informações e mudanças de protocolo em:

<https://www.ufsm.br/coronavirus/>

<https://coronavirus.rs.gov.br/inicial>

Sumário

Protocolo de Retorno:	4
Após chegada/morador(a) que permanece(u) na CEU	5
Coleta de Exames:	7
Confirmação dos casos de COVID-19	7
Casos Confirmados	9
Disposições Gerais	12
Disposições Específicas das CEUs de Santa Maria	13
Protocolos gerais de prevenção à contaminação e disseminação nas CEUs	14
Protocolos quando do Retorno às CEUs	15
Protocolos em casos suspeitos	16
Protocolos em casos confirmados	19
Disposições Finais	21
Contatos Institucionais	22

Os/às **moradores/as das CEUs** estão orientados/as a **permanecer em suas cidades de origem enquanto o calendário acadêmico não for retomado presencialmente**, durante a pandemia da Covid-19, ou enquanto vigorar a IN 004/2020 – PRAE de 15 de setembro de 2020.

Serão comunicados quando houver a possibilidade de retorno, bem como os procedimentos necessários para isso.

Protocolo de Retorno:

No caso de retorno INEVITÁVEL às CEUs, antes do período previsto, os/as moradores/as deverão pedir autorização de retorno à PRAE (campus sede) ou ao NAE/NAP (campi fora de sede) justificando a situação por e-mail e aguardar resposta.

Em caso de autorização:

informar/agendar data de retorno para notificação da vigilância, equipe de limpeza e demais moradores/as.

No campus sede: devem comunicar o retorno e a chegada à equipe de Saúde da Casa, por meio de vias oficiais (números de celulares institucionais: 55 99188 0393; 55 99147 2757), para avaliação de saúde e triagem baseada em: presença de sintomas respiratórios, contato recente com pessoa suspeita ou confirmada com Covid-19, procedência de área de alta incidência da Covid-19;

Nos campi fora de sede, deverão comunicar o NAP/NAE responsável, por e-mail, confirmando a chegada e serão orientados quanto à assinatura do Termo de Compromisso.

Moradores/as recém-chegados de viagem devem observar **10 dias de isolamento**.

O pedido de autorização para retorno à CEU, bem como essa comunicação às equipes, de saúde no campus sede, de apoio nos campi, é de responsabilidade do/da morador/a.

Entretanto, a busca ativa de moradores/as regressantes poderá ser realizada com base: no relato de outros/as moradores/as e das equipes de trabalho e/ou acompanhamento do Programa de Moradia (Serviço de Vigilância, Serviço de Limpeza, Serviço de Patrimônio, Diretoria das CEUs, Ouvidoria, diferentes setores da PRAE e/ou dos campi fora de sede);



Ilustração: Henri Campeã/SUDE é Vital

Após chegada/morador(a) que permanece(u) na CEU

Os/as moradores/as devem comunicar as equipes (NAE, NAP ou Saúde da Casa) sempre que tenham sintomas respiratórios ou tenham tido contato próximo e continuado com pessoas com Covid-19 confirmada laboratorialmente, independentemente de terem sido avaliados/as ou não em serviço de saúde.

Moradores/as que apresentarem sintomas compatíveis com Síndrome Gripal deverão, preferencialmente: entrar em contato com a equipe de Saúde da Casa para avaliação médica (sede); a equipe de Saúde da Casa fará a busca ativa com o objetivo de detectar casos suspeitos de moradores/as que possam ter sido atendidos/as para desencadear as demais medidas necessárias. Nos demais campi, os moradores/as deverão utilizar os serviços de saúde locais (em Santa Maria como 2^a opção).

A definição de Síndrome Gripal (SG) seguirá orientação da Nota Informativa nº 30 COE/SES-RS de 18 fev 2021, (ou texto que venha substituí-la) na qual é definida como indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por dois ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre (afebrila ou referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, diarreia. Em crianças, levar em conta também o sintoma obstrução nasal (na ausência de outro diagnóstico específico).

A definição de Caso Suspeito a Caso Confirmado seguirá critérios laboratoriais, clínico-epidemiológicos, clínico-imagem ou clínicos, segundo as orientações da **Nota Informativa nº 30 COE/SES-RS de 18 fev 2021**, sendo atualizado conforme novas publicações. Aos/as moradores/as sintomáticos/as será priorizada a definição por via laboratorial.

No caso de morador/a com Síndrome Gripal, o/a estudante deverá, preferencialmente, coletar amostra para teste laboratorial de detecção da Covid-19, conforme tempo de apresentação/evolução dos sintomas: do 3º ao 8º dia (preferencialmente entre 3º - 5º dia).

Coleta de Exames:

A coleta de RT-PCR deverá ser realizada pelos serviços de saúde de referência à Covid 19 municipais:

- moradores/as das CEUs I, II, III e Casa de Estudante Indígena de Santa Maria, preferencialmente, pela equipe de Saúde da Casa conforme orientações e procedimentos definidos no Anexo 1 deste documento;
- **moradores/as da CEU IV Frederico Westphalen:** Unidade Básica de Saúde – UBS Ayres Marinho Cerutti: Rua do Comércio, nº 251, Centro, (55) 3744-2665, no horário de atendimento ao público.
- **moradores/as da CEU V Palmeira das Missões:** ligar ou enviar mensagem de *WhatsApp* para o Centro de Operações Emergenciais – COE: (55) 98403-8542 ou (55) 99969-4702 entre 8h e 22h (visita em domicílio) mais informações: <http://www.palmeiradasmissões-rs.com.br/covid/>

Confirmação dos casos de COVID-19

A definição de Caso Confirmado conforme **Critério Laboratorial** se dá mediante coleta de amostra em tempo oportuno e resultado de biologia molecular (RT-PCR) com resultado “detectável para SARS-CoV-2”, teste de antígeno com resultado “Reagente” ou teste imunológico (Teste Rápido) com resultado “Reagente”. O teste de antígeno, caso Reagente, poderá ser utilizado para confirmação de Covid 19, o resultado Não reagente não descarta a infecção, estando indicado coleta de RT-PCR. Os testes rápidos tipo IGM/IGG não são recomendados para identificação de infecção por SARS-CoV-2 ativa (Nota informativa nº 30 COE/SES-RS de 18 fev 2021). Os testes de antígeno e testes rápidos tipo IGM/IGG não são disponibilizados pelas redes públicas de saúde municipais neste momento.

A definição de Caso Confirmado por **critério Clínico-Epidemiológico** se dá mediante indivíduo com SG para o qual não foi possível realizar confirmação laboratorial, com histórico de contato próximo ou domiciliar nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com indivíduo confirmado laboratorialmente para Covid-19 (RT-PCR, teste de antígeno ou Teste imunológico).

A definição de Caso Confirmado por **critério Clínico-imagem** se dá mediante caso de indivíduo com SG e pelo menos 1 alteração tomográfica do tipo opacidade em vidro fosco periférica bilateral; opacidade em vidro fosco multifocal de morfologia arredondada, ou Sinal de halo reverso.

A definição de Caso Confirmado por **Critério Clínico** se dá mediante indivíduo com SG associada à anosmia (disfunção olfativa) ou ageusia (disfunção gustatória) aguda, sem outra causa pregressa, e que não foi possível encerrar por outro critério de confirmação.

A definição de Caso Confirmado em indivíduo **assintomático** se dá mediante **confirmação laboratorial** através de exame de biologia molecular Detectável para SARS-CoV-2. A testagem de indivíduos assintomáticos contactantes próximos de pessoas confirmadas com Covid 19 só está indicada no caso de contactante gestante ou profissional de saúde. Nos demais casos, a testagem de contactantes assintomáticos não está indicada (Nota Informativa nº 30 COE/SES-RS de 18 fev 2021).

Caso não seja possível a identificação laboratorial de agente etiológico ou não seja possível coletar amostra para exame laboratorial ou não seja possível confirmar por critério clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico, o indivíduo será definido como caso de SG não especificada.

O/a morador/a com SG que configure Caso Confirmado, independentemente do critério utilizado, deverá permanecer em

isolamento domiciliar conforme Nota Informativa nº 30 COE/SES-RS de 18 fev 2021, em seu Anexo 1.

Ao/À morador/a assintomático/a contactante de Caso Confirmado, deverá permanecer em isolamento domiciliar conforme Nota Informativa nº 30 COE/SES-RS de 18 fev 2021 em seu Anexo I. Os/as moradores/as contactantes assintomáticos que estiverem com vacinação contra Covid 19 com esquema completo e comprovado poderão ser dispensados de isolamento domiciliar após avaliação da equipe de saúde (Nota Informativa nº 30 COE/SES-RS de 18 fev 2021).

Quando indicado isolamento domiciliar, todos/as os/as moradores/as do apartamento presentes na CEU deverão observar a recomendação da Equipe de Saúde.

É de responsabilidade do/a morador/a definido como Caso Confirmado, informar o nome dos/das demais moradores/as que estão presentes no apartamento.

O/A morador/a definido como Caso Suspeito ou Confirmado deverá assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo 2), declarando ciência sobre a necessidade de isolamento domiciliar e recebimento das orientações pertinentes ao caso.

Casos Confirmados

A detecção de indicativos que sugiram agravamento do quadro em estudante da CEU monitorado durante a infecção por Covid-19 indicará necessidade de avaliação médica presencial (Santa Maria) e/ou encaminhamento à avaliação em pronto-atendimento municipal (Santa Maria e demais campi).

No caso de **agravamento clínico**, o serviço de referência para atendimento de **casos moderados** é:

Santa Maria: UPA 24h – Casa de Saúde: Rua Ari Lagranha Domingues, 188 - Nossa Sra. do Perpetuo Socorro;

Frederico Westphalen: Unidade Básica de Saúde Ayres Marinho Cerutti: Rua do Comércio, nº 251, (55) 3744-2665 Centro, no horário de atendimento ao público.

Palmeira das Missões: Postão – Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios: R. Gen. Osório, 210-274 (esquina Rua Benjamin Constant), horário 8h às 22h;

O transporte até o local é de responsabilidade do/da morador/a, que será liberado do isolamento domiciliar nos casos de necessidade de atendimento médico.

Ao sair de casa para buscar um serviço de saúde, sempre utilize máscara. Ao chegar, **alerte a/o primeiro/a funcionário/a que identificar que se encontra em vigilância para coronavírus.**

Para **casos considerados graves**, o serviço móvel de urgência – **SAMU** – deverá ser acionado, através do telefone **192**, sendo que este contato é de acesso livre a toda a população.

Todos os Casos Suspeitos ou Confirmados na CEU serão comunicados à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) a fim de operacionalizar suporte logístico aos/as moradores/as em isolamento.

Em casos **Suspeitos ou Confirmados**, em que for recomendado/estabelecido o isolamento do /da estudante, apartamento, andar ou bloco, os/as estudantes deverão fazer uso de aplicativos para entrega de mantimentos e medicamentos bem como de seus congêneres, sendo **vedada a saída do apartamento**;

Nestes casos, a PRAE, os NAE e NAP buscarão providenciar, dentro dos limites legais e orçamentários, e sempre que disponível ou que haja interesse de empresa na prestação do serviço, a disponibilização de refeições prontas (marmitas) para os isolados;

Todos os apartamentos que estiverem com indicação de isolamento domiciliar serão informados ao setor responsável pela higienização, a fim de intensificar a limpeza e desinfecção locais, bem como visando proteção dos trabalhadores do setor, sendo esta comunicação de responsabilidade da PRAE.

Todos os apartamentos que estiverem com indicação de isolamento domiciliar serão informados ao setor de vigilância da UFSM, a fim de apoiar o cumprimento do isolamento como medida de saúde pública, sendo esta comunicação de responsabilidade da PRAE.

As ocorrências de Casos Confirmados na CEU serão informadas e discutidas com a Vigilância Epidemiológica Municipal, a fim de levar-se em consideração as particularidades locais nas decisões de saúde coletiva pertinentes ao caso, sendo este contato, sob responsabilidade da equipe do Saúde da Casa, em Santa Maria, e das Equipes de Acompanhamento da Moradia nos campi.

Na ocorrência de Caso Suspeito em apartamento com banheiro de uso coletivo, será indicado o isolamento domiciliar de todo o andar até a definição do resultado da testagem laboratorial do Caso Suspeito. Os/as demais moradores/as do mesmo andar serão contatados pela equipe do Saúde da Casa e monitorados quanto a manifestação de SG pelos/as profissionais de saúde.

Caso necessário, os espaços comuns de utilização dos/as moradores/as poderão ser interditados.

Disposições Gerais

Independentemente da presença de Caso Confirmado nas CEUs, as **aglomerações** de moradores/as para qualquer finalidade, tais como encontros sociais, prática esportiva coletiva, etc., **ficam proibidas**, como medida de prevenção e contenção de contágio pela Covid-19.

Diante da orientação epidemiológica vigente de distanciamento social, as **saídas dos/das moradores/as das CEUs aos finais de semana para contatos sociais não serão permitidas**, sendo esta uma importante forma de prevenção e contenção de contágio pela Covid-19. Da mesma forma, **não é permitido o recebimento de visitas de não moradores/as nas CEUs**.

Os/as moradores/as que desrespeitarem as orientações institucionais quanto à Covid-19 poderão ser submetidos/as às sanções disciplinares institucionais cabíveis.

No caso de surto de Covid-19 na CEU, as estratégias a serem adotadas serão baseadas no perfil epidemiológico do evento, sendo as decisões compartilhadas entre as esferas de gestão de saúde local.

As medidas acima relacionadas poderão sofrer modificações devido ao caráter dinâmico da pandemia e avanço do conhecimento científico sobre a Covid-19.

Disposições Específicas das CEUs de Santa Maria

Serão instalados postos de aferição de temperatura dos/as moradores/as das CEUs como medida adjacente ao combate à Covid-19. Diante da detecção de temperatura acima de 37,8°C, o/a morador/a deverá manter o isolamento domiciliar e aguardar o contato da equipe de Saúde da Casa. Para isso, o/a morador/a deverá fornecer seu nome completo, telefone celular e número de apartamento de residência. O/A responsável pela aferição deverá contatar imediatamente a equipe de Saúde da Casa a fim de, repassar as informações.

Quando acontecer o retorno, durante a triagem remota de chegada à CEU, serão reforçadas as medidas de prevenção ao contágio por Covid-19, bem como estabelecido o vínculo de saúde do/da morador/a com a equipe e traçado o perfil de saúde do/a morador/a, com objetivo de verificar se se enquadra em grupo de risco à Covid-19.

Aos/as moradores/as das CEUs ficará disponibilizado os contatos oficiais do serviço de Saúde da Casa, sendo estes, números de celulares institucionais: (55) 99188 0393; (55) 99147 2757, os quais poderão ser utilizados para tira-dúvidas, relatos de sintomas de Síndrome Gripal, ou de piora clínica. Os celulares institucionais mencionados não funcionam em regime de plantão, sendo respeitadas as cargas horárias de trabalho dos/as profissionais de saúde.

Também, poderão ser utilizados pelos/as moradores/as os números do Disque Covid-19 UFSM (55) 3213-1800 e (55) 3220-8500, das 8-19h, diariamente. No caso de atendimento via Disque Covid-19 UFSM, caso necessária avaliação médica presencial, diante do relato de sintomas leves a moderados, o serviço Saúde da Casa será comunicado. Em casos de maior gravidade, o Pronto-Socorro do HUSM será comunicado.

O Disque Covid-19 UFSM disponibilizará ao Serviço de Saúde da Casa a lista de todos/as os/as moradores/as das Casas do Estudante Universitário que forem atendidos/as, para que este possa realizar o monitoramento dos casos diariamente.

Os cuidados intradomiciliares relativos ao isolamento domiciliar serão orientados pela equipe de Saúde da Casa, conforme o preconizado pelo Ministério da Saúde, visando a proteção dos/as moradores/as e minimização da possibilidade de surto de SG local.

O indivíduo que configure Caso Confirmado será monitorado a cada 24h ou 48h pela equipe de Saúde da Casa, preferencialmente de modo remoto, conforme orientação do Ministério da Saúde, durante o período de **10** dias a contar da data de início dos sintomas.

Protocolos gerais de prevenção à contaminação e disseminação nas CEUs

- É obrigatório o uso de máscara e a aplicação de álcool em gel a no mínimo 70°INPM, para higienização das mãos ao acessar e/ou circular pelos blocos das CEUs;
- São proibidas as aglomerações nos halls de entrada dos blocos, bem como, nos bancos em frente às CEUs;
- Deve ser evitada a circulação desnecessária pelos corredores e escadas dos blocos;
- Deve ser evitado o compartilhamento de itens de uso pessoal como alimentos, chimarrão, utensílios domésticos (copos, talheres, xícaras) e itens de higiene pessoal (sabonetes, toalhas de rosto);

- Enquanto vigorar a Instrução Normativa 04 de 15/09/2020 da PRAE, não serão permitidas hospedagens, visitas e pernoites de não-moradores nas CEUs;
- Em caso de necessidade de realização de reuniões/assembleias de moradores/as, serão permitidas desde que sejam realizadas na parte externa das CEUs, com uso de máscara e mantendo o distanciamento padrão entre os/as estudantes (no mínimo 1,5 metro);
- Cada morador/a é corresponsável pelos cuidados no âmbito das CEUs, tanto para sensibilizar aqueles/as que estiverem sem máscara, quanto para comunicar aos setores competentes, em caso de falta de algum material de higiene nos espaços coletivos e, em situações de não cumprimento do isolamento social.

Protocolos quando do Retorno às CEUs

retorno da cidade de origem e de saídas para compras

- Higienizar as mãos na entrada das CEUs e dirigir-se diretamente ao seu apartamento, com uso devido da máscara;
- Evitar o toque (apertos de mãos, abraços) no cumprimento aos/às moradores/as;
- **Abrir portas e janelas, mantendo o ambiente ventilado;**
- Higienizar com álcool 70°INPM ou hipoclorito de sódio 0,05% (água sanitária) os itens pessoais: mala, sacola, mochila, celular, óculos, relógio, entre outros;
- Após a higiene corporal, realizar a limpeza e a desinfecção das roupas com água quente ou hipoclorito de sódio 0,05%;

- Comunicar a chegada à equipe de acompanhamento do Programa de Moradia Estudantil.
 - Santa Maria: serviço de Saúde da Casa: (55) 99188-0393 e (55) 99147-2757;
 - Frederico Westphalen: Núcleo de Assistência Estudantil por meio do e-mail: naefw@ufsm.br;
 - Palmeira das Missões: Núcleo de Apoio Pedagógico por meio do e-mail: nappm@ufsm.br
- A partir do comunicado, a equipe agendará atendimento para o/a morador/a assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade como estudante e morador/a da CEU .

Protocolos em casos suspeitos

sintomas ou contato com pessoa infectada

- Manter o isolamento social, permanecendo no apartamento até que seja possível comparecer à Unidade de Saúde - Referência COVID 19, visita da equipe de saúde do município ou do Saúde da Casa;
- Informar o/à colega de apartamento sobre a suspeita;
- **Manter janelas abertas e a porta de entrada do apartamento fechada;**
- **Em Santa Maria:** contatar o serviço de Saúde da Casa: (55) 99188-0393 e (55) 99147-2757 em qualquer horário; ou o

Disque Covid-19 UFSM: (55) 3213-1800 e (55) 3220-8500, das 8h às 19h;

- **Em Frederico Westphalen:** comparecer à Unidade Básica de Saúde Ayres Marinho Cerutti - referência para COVID-19 para atendimento o mais breve possível. Rua do Comércio, nº 251, Centro, telefone (55) 3744-2665, no horário de atendimento ao público.
- **Em Palmeira das Missões:** contatar o Centro de Operações Emergenciais – COE: (55) 98403-8542 ou (55) 99969-4702 entre 8h e 22h (visita em domicílio)
- Nos campi fora de sede: Informar à equipe de acompanhamento do Programa de Moradia Estudantil. FW - Núcleo de Assistência Estudantil: naefw@ufsm.br; PM – Núcleo de Apoio Pedagógico: nappm@ufsm.br; sobre os encaminhamentos e orientações da equipe de saúde (exame, isolamento social, internação hospitalar);
- Em caso de aguardar realização ou resultado de exame e manter o isolamento em casa, o/a morador/a deverá permanecer no apartamento e assinar o Termo de Isolamento Social;
- O/a colega de apartamento sem sintomas deverá permanecer em isolamento no apartamento (observando 1,5 metro de distância do/a colega), juntamente com o/a morador/a que apresenta a suspeita e deverá assinar o Termo de Isolamento Social também;
- Em caso do/da colega de apartamento também apresentar sintomas, será orientado a permanecer em isolamento no apartamento e contatar a Equipe do Saúde da Casa;

comparecer à Unidade de Saúde Ayres Marinho Cerutti; ou contatar o Centro de Operações Emergenciais, conforme o campus, para atendimento o mais breve possível;

- O/A morador/a, na situação de caso suspeito, bem como seu/sua colega de apartamento, deverá preparar seus alimentos individualmente e reforçar a limpeza do apartamento e dos utensílios;
- Não poderão compartilhar itens de uso pessoal como alimentos, chimarrão, utensílios domésticos (copos, talheres, xícaras) e itens de higiene pessoal (sabonetes, toalhas de rosto) com o/a colega de apartamento;
- O lixo do apartamento precisa ser separado, sendo necessário escrever ou colocar uma etiqueta no saco, indicando que se trata de resíduos que podem contaminar pelo SARS-COV-2;
- Cada morador/a deve utilizar apenas os móveis que lhe dizem respeito (cama, cadeira, mesa);
- Os móveis de uso coletivo não deverão ser compartilhados (sofás) e quando forem indispensáveis (geladeira, pia, fogão) deverão ser higienizados com maior frequência do que o normal, com álcool 70ºINMP ou hipoclorito de sódio 0,05% (água sanitária).

Protocolos em casos confirmados

Critérios clínicos, laboratoriais, clínico-epidemiológicos ou clínico-imagem

- Em situação que não necessitar de internação, o/a morador/a e o/a(s) colega(s) de apartamento permanecerá(ão) em isolamento social no período que a respectiva equipe de saúde orientar e deverá assinar o Termo de Isolamento Social;
- O/a colega de apartamento de morador/a com suspeita ou confirmado, deverá permanecer em isolamento no apartamento, juntamente com o/a estudante que apresenta a suspeita/confirmação e deverá assinar o Termo de Isolamento Social;
- O/A morador/a, na situação de caso confirmado, deverá preparar seus alimentos de forma individual e reforçar a limpeza do apartamento e dos utensílios;
- Não poderá compartilhar itens de uso pessoal como alimentos, chimarrão, utensílios domésticos (copos, talheres, xícaras) e itens de higiene pessoal (sabonetes, toalhas de rosto) com o/a colega de apartamento;
- Em situação de internação hospitalar do/da morador/a, a equipe de acompanhamento do Programa de Moradia Estudantil, mediante o Termo de Compromisso e Responsabilidade do/da morador/a da CEU, fará contato com a família e/ou a pessoa indicada no referido Termo para informações, orientações e/ou encaminhamentos que se fizerem necessários;

- O lixo do apartamento precisa ser separado, sendo necessário escrever ou colocar uma etiqueta no saco, indicando que se trata de resíduos que podem contaminar pelo SARS-COV-2;
- Cada morador/a deve utilizar apenas os móveis que lhe dizem respeito (cama, cadeira, mesa);
- Os móveis de uso coletivo não deverão ser compartilhados (sofás) e quando forem indispensáveis (geladeira, pia, fogão) deverão ser higienizados frequentemente.

Disposições Finais

De maneira geral, casos **confirmados** deverão observar, no mínimo, **10 dias de isolamento domiciliar**; contactantes **assintomáticos** deverão observar, no mínimo, **14 dias de isolamento domiciliar**. Caso um/a **segundo/a morador/a** do apartamento **apresente sintomas**, os **prazos de isolamento são reiniciados**, isto é, no mínimo, mais **10 dias** **após a confirmação**, e mais 14 dias para os/as assintomáticos/as.

Os/As moradores/as que tiverem esquema vacinal contra Covid 19 completos e comprovados e forem contactantes assintomáticos poderão ser dispensados/as de isolamento domiciliar após avaliação de equipe de saúde (Nota Informativa nº 30 COE/SES-RS de 18 fev 2021).

Caso a equipe de Saúde que atender o/a estudante suspeito ou confirmado orientar prazo diferente deste acima apontado, **deverá ser observado o maior prazo!**

Os/as moradores/as que desrespeitarem as orientações epidemiológicas municipais, estaduais e/ou federais, quanto à Covid-19, poderão ser submetidos/as às sanções cíveis e penais cabíveis.

Contatos Institucionais

Atividades presenciais suspensas.

Cf. Portaria Normativa UFSM N. 019 de 26 de fevereiro de 2021

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

Cidade Universitária - Av. Roraima nº 1000
Bairro Camobi,
Santa Maria - RS
CEP: 97105-900

Prédio 48-D 3º Andar
Fone: (55) 3220-8311

Saúde da Casa: (55) 99188-0393
(55) 99147-2757

E-mail: prae@ufsm.br
equipesaudedacasa@gmail.com

NAE/FW

Linha 7 de Setembro, s/n
BR 386 Km 40
Frederico Westphalen - RS
CEP: 98400-000.

BLOCO 02 – SALA 09
Fone: (55) 3744-0606

E-mail: naefw@ufsm.br

NAP/PM

Av. Independência, 3751.
Bairro Vista Alegre,
Palmeira da Missões - RS
CEP: 98300-000

PRÉDIO 1 - SALA: 218
Fone: (55) 3742-8819

E-mail: nappm@ufsm.br
servicosocialpm@ufsm.br
